

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE EXECUTIVO

Ano IX - Número: MCCCXCVIII de 11 de Março de 2024

DATA: 11/03/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 883632-1142

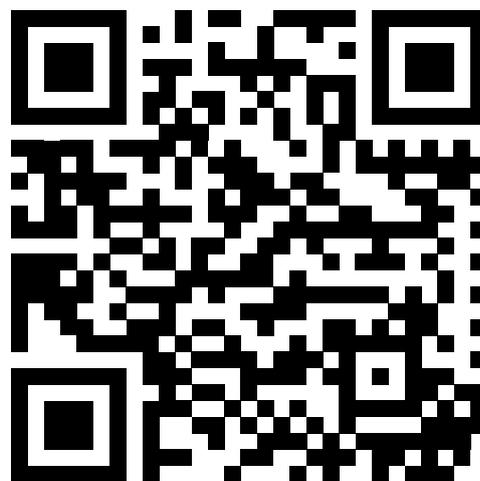
E-mail: [dom@vicosa.ce.gov.br](mailto:dom@vicosa.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



Assinado eletronicamente por:  
Francisco João Cardoso Filho  
CPF: \*\*\*.759.573-\*\*  
em 11/03/2024 17:06:25  
IP com nº: 192.168.10.196  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1433](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1433)



## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- ✎ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 286/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11787.351000/1220-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
- ✎ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 287/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11787.351000/1220-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
- ✎ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 288/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11787.351000/1220-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

### ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✎ DECRETO: 63/2024 - DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEIS: 822/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 607, DE 01 DE ABRIL DE 2013, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEIS: 823/2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEIS: 824/2024 - DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO VENCIMENTO BASE MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ LEIS: 825/2024 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
- ✎ LEIS: 826/2024 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA EXERCÍCIO DO CARGO EM LOCAL DISTANTE DA RESIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE PATRIMONIAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO...



**SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 286/2024**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 24030801-SESA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 -SESA/SRP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.521.392/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11787.351000/1220-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 4.682,36 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRIANO ROCHA DA SILVA. VIÇOSA DO CEARÁ – CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 287/2024**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 24030802-SESA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 -SESA/SRP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11787.351000/1220-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 9.596,47 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRIANO ROCHA DA SILVA. VIÇOSA DO CEARÁ – CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 288/2024**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 24030803-SESA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 -SESA/SRP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.464.926/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11787.351000/1220-01, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 32.403,61 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: LETICIA RABÊLO FERREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRIANO ROCHA DA SILVA. VIÇOSA DO CEARÁ – CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 63/2024****DECRETO N.º 063/2024**

**Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição de servidor que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, VI e VII da Lei a Lei Orgânica do Município etc.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará, através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007 e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) pelo servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, protocolado em 09 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que após organização da documentação necessária e análise do setor competente fica atendido aos requisitos exigidos para concessão do benefício previdenciário, observado as exigências determinadas pela legislação federal e municipal pertinente;

CONSIDERANDO o manifesto pela possibilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário, através do **Parecer n.º 071/2024-PGM**, datado de 06 de março de 2024 da Procuradoria -Geral do Município de Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO por fim, que a Lei Orgânica do Município e a sua legislação previdenciária não foram totalmente modificadas para adequação a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que pertine



às regras de concessão dos benefícios de pensões e aposentadorias.

## DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) ao servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 924, ingressante no serviço público municipal no cargo efetivo de **Professor**, conforme registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualmente **Professor Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e em exercício na Escola de Ensino Fundamental João Firmino de Sousa.

§ 1º A aposentadoria do servidor será concedida com fundamento na alínea "c", Inciso I do § 2º do art. 193 da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c arts. 30 § 2º, 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103 de 2019.

§ 2.º O provento da aposentadoria do servidor será concedido de forma **INTEGRAL**, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo e terá como forma de reajuste a **PARIDADE**, tendo em vista o enquadramento do servidor nos requisitos legais determinados pelo art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O demonstrativo do cálculo dos proventos da aposentadoria do servidor e a respectiva fundamentação legal estão discriminados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 07 de março de 2024

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
Prefeito

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

### DECRETO N.º 063/ 2024

**Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição de servidor que indica e dá outras providências.**

#### ANEXO I (§ § 1º e 2º do artigo 1.º)

1.Última remuneração de contribuição no cargo efetivo (Janeiro/2024).....R\$ 2.657,96

2.Valor do provento da aposentadoria .....R\$ 2.657,96  
(Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme Lei Municipal nº 797/2023, de 11 de abril de 2023.

**Fundamentação Legal do Cálculo dos Proventos:** Art.6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art.2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 07 de março de 2024

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
Prefeito



JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 822/2024**

**LEI Nº. 822/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 607, de 01 de Abril de 2013, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ -CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará -CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A composição de que trata o Art. 25 da Lei nº 607/2013, de 01 de abril de 2013, modificada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I - ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR:**

**01 - GABINETE DO PREFEITO:**

- 0101 - Chefia do Gabinete;
- 0102 - Procuradoria Geral do Município;
- 0103 - Ouvidoria Geral do Município;
- 0104 - Controladoria Geral do Município;
- 0105 - Regime Próprio de Previdência Social – VIÇOSAPREV;
- 0106 - Conselhos Municipais;

**II - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:**

**02 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:**

**0201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 020101 - Departamento de Recursos Humanos;
- 020102 - Departamento de Compras, Contratos e Controle Patrimonial;
- 020103 - Departamento de Licitação e Registro de Preços;
- 020104 - Departamento Municipal de Planejamento;
- 020105 - Departamento de Arquivo Público.

**0202 - SECRETARIA DE FINANÇAS:**

- 020201 - Departamento de Cadastro, Fiscalização Tributária e Cobrança;
- 020202 - Departamento de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
- 020203 - Departamento de Pagadoria.

**0203 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA:**

- 020301 - Departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação;
- 020302 - Departamento de Almoarifado Central.

**III - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**03 - ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

**0301 - SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL:**

- 030101 - Departamento de Assistência ao Cidadão;



030102 - Departamento de Apoio as Associações e Instituições Sem Fins Lucrativos;  
030103 - Departamento de Desenvolvimento Social.

**0302 - SECRETARIA DE SAÚDE:**

030201 - Departamento de Gestão Estratégia e Participativa do SUS;  
030202 - Departamento de Vigilância Sanitária;  
030203 - Departamento de Atenção Primária;  
030204 - Departamento de Produção Fitoterápica e Assistência Farmacêutica;  
030205 - Departamento de Atenção Secundária/Terciária e Mobilização Social.

**0303 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

030301 - Departamento de Educação Infantil;  
030302 - Departamento de Ensino Fundamental;  
030303 - Departamento de Convênios, Fundos Especiais e Prestação de Contas;  
030304 - Departamento de Merenda Escolar;  
030305 - Departamento de Transporte Escolar;  
030306 - Departamento de Desporto Escolar.

**0304 - SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA:**

030401 - Departamento de Uso e Ocupação do Solo;  
030402 - Departamento de Conservação e Construção de Estradas e Vias Urbanas;  
030403 - Departamento de Transporte, iluminação Pública e Manutenção;  
030404 - Guarda Civil Municipal;  
030405 - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

**0305 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL:**

030501 - Departamento de Agricultura, Pecuária, Psicultura e Apicultura;  
030502 - Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros;  
030503 - Departamento de Recursos Hídricos.  
030504 - Departamento de Licenciamento e Meio Ambiente, Paisagismo e Controle da Poluição;

**0306 - SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE:**

030601 - Departamento de Turismo e Aventura;  
030602 - Departamento de Controle de Hotéis, Bares, Restaurantes e Assemelhados;  
030603 - Departamento de Difusão Cultural, Artística, Histórica e Arqueológica.

**0307 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER:**

030701 - Departamento de Desporto de Rendimento, Esportes Radicais e Aventura;  
030702 - Departamento de Desporto Comunitário, Lazer e Paraolímpico.

**Art. 2º** Integram a presente Lei, os Anexos I e II, que tratam do “Quadro de Lotação dos Cargos” e “Quadro de Remuneração Por Subsídio em Parcela Única”, respectivamente.

**Parágrafo único.** O cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação será acumulado com o cargo de Pregoeiro Oficial do Município com subsídio único.

**Art. 3º** A nomeação ou exoneração para os Cargos da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará será de livre escolha do Prefeito, e a remuneração dos mesmos será exclusivamente por meio de subsídios, fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer tipo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogada a Lei Municipal nº 718, de 02 de janeiro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.**



**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS**

**I – ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS
<b>0101 – GABINETE</b>	<b>08</b>
Chefe de Gabinete	01
Assessor Executivo do Prefeito	01
Assessor Especial Administrativo	01
Assessor Especial de Imprensa	01
Assessor Especial de Cerimonial	01
Assessor Especial de Comunicação e Imprensa Oficial	01
Assessor Especial Político	01
Assessor Especial de Gabinete	01
<b>0102 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>08</b>
Procurador Geral do Município	01
Procurador Específico Fiscal	01
Procurador Específico Jurídico Administrativo	01
Procurador Específico Trabalhista	01
Procurador Específico Patrimonial	01
Gerente de Processos	01
Assessor Especial Jurídico	01
Assistente geral da Procuradoria	01
<b>0103 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>03</b>
Ouvidor Geral do Município	01
Ouvidor Específico	02
<b>0104 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>06</b>
Controlador Geral do Município	01
Diretor Geral de Controle	01
Gerente Contábil Financeiro	01
Assessor Especial de Controle	01
Controlador Específico de Uso de Bens e Serviços Públicos	01
Controlador Específico de Planejamento Orçamento e Finanças	01
<b>0105 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - VIÇOSA-PREV</b>	<b>10</b>
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV	01
Gerente do VIÇOSA-PREV	01
Tesoureiro do VIÇOSA-PREV	01
Secretário do VIÇOSA-PREV	01
Coordenador Geral do Viçosa Prev	01
Assessor Específico da Diretoria do VIÇOSA -PREV	01
Assessor Específico da Tesouraria do VIÇOSA-PREV	02
Assessor Específico da Secretaria do VIÇOSA -PREV	02



<b>0106 – CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	<b>01</b>
Conselheiro Geral do Município	01
Conselheiros Municipais Vinculados as Secretarias (SEM REMUNERAÇÃO)	Ilimitado
<b>II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL</b>	
<b>02 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>0201 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>01</b>
Secretário de Administração Geral	01
<b>020101 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>04</b>
Diretor Geral Departamento de Recursos Humanos	01
Diretor Geral Departamento de Controle e Execução da Folha de Pagamento	01
Coordenador Geral de Controle e Execução da Folha de Pagamento	01
Coordenador Geral de Cadastro Funcional e Serviços	01
<b>020102 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>13</b>
Diretor Geral do Departamento de Licitação e Registro de Preços	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01
Pregoeiro Oficial do Município	01
Agente de Contratação Para Bens e Serviços Comuns	01
Agente de Contratação Para Obras e Serviços de Engenharia	01
Diretor Especifico do Departamento de Licitação e Registro de Preços	01
Controlador Especifico de Licitação e Registro de Preços	01
Membro da Comissão Permanente de Licitação	02
Coordenador Especifico de Registro de Preços e Licitação	01
Coordenador Especifico de Cadastro e Expedição de CRC	01
Assessor Especifico de Registro de Preços	02
<b>020103 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONTROLE PATRIMONIAL</b>	<b>06</b>
Diretor Geral do Departamento de Compras, Contratos e Controle Patrimonial	01
Diretor Especifico de Compras e Contratos	01
Gerente de Compras, Contratos e Controle Patrimonial	01
Controlador Especifico Departamento de Compras	01
Controlador Especifico de Contratos e Controle Patrimonial	01
Coordenador Geral de Compras, Contratos e Controle Patrimonial	01
<b>020104 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>05</b>
Presidente do Departamento de Planejamento	01
Secretário do Departamento de Planejamento	01
Coordenador Geral do Departamento de Planejamento	01
Assessor Especifico do Departamento de Planejamento	02
<b>020105 – DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO</b>	<b>05</b>
Diretor Geral do Departamento de Arquivo Público	01
Coordenador Geral de Arquivo	01
Assessor Especifico de Arquivo	03
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>0202 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>01</b>
Secretário de Finanças	01



<b>020201 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E COBRANÇAS</b>	<b>09</b>
Fiscal Geral da Fazenda Municipal	01
Diretor Geral do Departamento de Cadastro, Fiscalização Tributária e Cobranças	01
Controlador Especifico de Fiscalização e Cobrança da Receita Tributária e Não Tributária	01
Coordenador Geral de Cadastro, Fiscalização Tributária e Cobrança	01
Fiscal Especifico de Avaliação de Bens Imóveis para Cálculo do ITBI	02
Fiscal Especifico de Licenciamento	02
Assessor Especifico de Cadastro, Nomenclatura e Numeração de Vias e Logradouros	01
<b>020202 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>05</b>
Diretor Geral do Departamento de Contabilidade Geral e Prestação de Contas	01
Coordenador Geral Financeiro e Contábil	01
Assessor Especifico de Prestação de Contas	01
Assessor Especifico Financeiro e Contábil	01
Assessor Especifico de Lançamento de Receita e Despesa Pública	01
<b>020203 – DEPARTAMENTO DE PAGADORIA</b>	<b>03</b>
Agente Pagador do Tesouro Municipal	01
Assessor Especial da Tesouraria	01
Controlador Especifico da Tesouraria	01
<b>SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>0203 – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA</b>	<b>01</b>
Secretário de Logística e Estratégia Administrativa	01
<b>020301 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>06</b>
Diretor Geral do Departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação	01
Gerente de Comunicação e Tecnologia	01
Controlador Especifico de Comunicação	01
Controlador Especifico de Planos e Projetos Tecnológicos	01
Coordenador Especifico da Cidade Digital, Sitio do Município e Internet	01
Assessor Especifico de Comunicação	01
<b>020302 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL</b>	<b>05</b>
Diretor Geral do Departamento de Almojarifado Central	01
Gerente de Almojarifado	01
Coordenador Geral de Almojarifado	01
Assessor Especifico de Almojarifado	02
<b>III – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	
<b>03- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA</b>	
<b>SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>0301- SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>01</b>
Secretário da Cidadania e Promoção Social	01
<b>030101 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO</b>	<b>10</b>



Diretor Geral do Departamento de Assistência ao Cidadão	01
Diretor Específico de Assistência ao Cidadão	01
Assessor Técnico de Assistência ao Cidadão	01
Gerente de Departamento de Assistência ao Cidadão	01
Chefe da Identificação do Cidadão e Expedição de Documentos	01
Coordenador Geral de Assistência à Criança, Jovem, Adolescente e ao Idoso	01
Coordenador Geral de Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	01
Secretário da Junta de Serviço Militar	01
Assessor Específico de Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	01
Assessor Específico de Assistência à Criança, Jovem, Adolescente e ao Idoso	01
<b>030102 – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>33</b>
Diretor Geral do Departamento de Apoio às Associações e Instituições Sem Fins Lucrativos	01
Diretor Específico do Departamento de Apoio às Associações	01
Diretor Específico do SUAS	01
Assessor Técnico de Apoio às Associações	01
Coordenador Geral do SUAS	01
Coordenador Geral de Apoio as Associações Comunitárias	01
Coordenador Específico de Apoio as Associações Comunitárias	01
Assessor Específico às Entidades	01
Assessor Específico de Assuntos Comunitários	25
<b>030103 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>12</b>
Diretor Geral do Departamento de Desenvolvimento Social	01
Diretor Específico de Assistência Social	01
Diretor Específico de Programas Antidrogas	01
Diretor Específico de Unidade de Proteção Social	01
Assessor Técnico de Desenvolvimento Social	01
Assessor Técnico Jurídico	01
Coordenador Geral da Vigilância Socioassistencial	01
Coordenador Geral de Comercialização e Extinção da Informalidade	01
Coordenador Geral de Empreendedorismo	01
Coordenador Geral da Vigilância	01
Assessor Específico de Empreendedorismo	01
Assessor Específico de Comercialização e Extinção da Informalidade	01
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>0302 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>01</b>
Secretário de Saúde	01
<b>030201 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA E PARTICIPATIVA DO SUS</b>	<b>26</b>
Diretor Geral do Departamento de Gestão, Estratégia e Participativa do SUS	01
Diretor Específico de Auditoria na Saúde	01
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado da Saúde	01
Controlador Específico de Regulação do SUS	01
Controlador Específico do Sistema de Informações do SUS	01
Coordenador Específico de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	01
Coordenador Específico de Regulação do SUS	01
Ouvidor de Gestão Participativa e Controle Social	01
Assessor Específico Distrital	18
<b>030202 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>13</b>
Diretor Geral do Departamento de Vigilância a Saúde	01
Diretor Específico de Imunização e Controle de Endemias	01



Diretor Especifico de Vigilância Epidemiológica	01
Diretor Especifico de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	01
Coordenador Geral de Vigilância Sanitária	01
Coordenador Geral de Controle de Endemias	01
Fiscal Sanitário	03
Assessor Especifico de Vigilância Nutricional e Alimentar	03
Assessor Especifico de Controle de Edemias	01
<b>030203 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>45</b>
Diretor Geral do Departamento de Atenção Primária	01
Diretor Geral de Saúde Bucal	01
Assessor Técnico de Atenção Primária	01
Controlador Especifico de UBS	01
Coordenador Geral do PACS, NASF e ESF	01
Coordenador Geral de Programas Especiais da Saúde	02
Coordenador Especifico de UBS	18
Assessor Especifico Comunitário de Atenção Básica	20
<b>030204 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO FITOTERÁPICA E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	<b>12</b>
Diretor Geral do Departamento de Produção Fitoterápica e Assistência Farmacêutica	01
Supervisor da Central de Abastecimento Farmacêutico	01
Assessor Técnico da Farmácia Central	01
Coordenador Geral de Produção	01
Coordenador Especifico da Farmácia Básica	01
Assessor Especifico da Farmácia Especializada e Hospitalar	03
Assessor Especifico da Central de Abastecimento Farmacêutico	04
<b>030205 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA/ TERCIÁRIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>	<b>28</b>
Diretor Geral Clínico do Hospital	01
Diretor Geral Administrativo do Hospital	01
Diretor Geral de Enfermagem do Hospital	01
Assessor Técnico do Hospital	01
Assessor Técnico da Clínica de Reabilitação e Fisioterapia	01
Gerente do CAPS	01
Gerente da Clínica de Reabilitação e Fisioterapia	01
Coordenador Geral Administrativo do Hospital	01
Coordenador Geral de Transportes da Saúde	01
Coordenador Especifico de Mobilização Social	01
Assessor Especifico de Mobilização Social	02
Assessor Especifico do Hospital	10
Assessor Especifico da Clínica de Reabilitação e Fisioterapia	06
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>0303 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>01</b>
Secretário de Educação	01
<b>030301 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>21</b>
Diretor Geral do Departamento de Educação Infantil	01
Gerente do Departamento de Educação Infantil	01
Assessor Especial da Educação Infantil	01
Controlador Especifico da Educação Infantil	02
Assessor Especifico de Educação Infantil	16
<b>030302 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>42</b>



Diretor Geral do Departamento de Ensino Fundamental	01
Gerente do Departamento de Ensino Fundamental	01
Assessor Especial de Ensino Fundamental	01
Controlador Específico das Escolas das Sedes e dos Distritos e Zona Rural	07
Coordenador Geral do EJA	01
Coordenador Geral do CEJA	01
Assessor Específico de Assuntos Comunitários da Educação	30
<b>030303 – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, FUNDOS ESPECIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>10</b>
Diretor Geral do Departamento de Convênios, Fundos Especiais e Prestação de Contas	01
Gerente do Departamento de Convênios, Fundos Especiais e Prestação de Contas	01
Assessor Especial de Convênios, Fundos Especiais e Prestação de Contas	01
Coordenador Geral de Convênios	01
Coordenador Geral de Fundos Especiais	01
Coordenador Geral de Prestação de Contas	01
Assessor Específico de Convênios, Fundos Especiais e Prestação de Contas	04
<b>030304 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR</b>	<b>14</b>
Diretor Geral do Departamento de Merenda Escolar	01
Gerente do Departamento de Merenda Escolar	01
Assessor Especial da Merenda Escolar	01
Controlador Específico de Merenda Escolar	01
Assessor Específico do Serviço de Merenda Escolar	10
<b>030305 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>12</b>
Diretor Geral do Departamento de Transporte Escolar	01
Gerente do Departamento de Transporte Escolar	01
Assessor Especial	01
Coordenador Geral de Merenda Escolar	01
Assessor Específico do Serviço de Transporte Escolar	08
<b>030306 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO ESCOLAR</b>	<b>13</b>
Diretor Geral do Departamento de Desporto Escolar	01
Gerente do Departamento de Desporto Escolar	01
Coordenador Geral de Desporto Escolar	01
Assessor Específico do Departamento de Desporto Escolar	10
<b>SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>0304 – SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>01</b>
Secretário de Infraestrutura	01
<b>030401 – DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	<b>09</b>
Diretor Geral do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	01
Controlador Específico de Cemitérios e Estatística de Mortalidade	01
Controlador Específico de Serviços Urbanos e Saneamento Básico	01
Coordenador Geral de Habitação e Liberação de Habite -se	01
Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Saneamento Básico	01
Coordenador Geral de Fiscalização e Liberação de Alvarás	01
Assessor Específico de Serviços Urbanos	03
<b>030402 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS</b>	<b>11</b>
Diretor Geral do Departamento de Conservação e Construção de Estradas e Vias Urbanas	01



Controlador Específico de Conservação, Construção e Pavimentação de Estradas	01
Controlador Específico de Conservação e Construção de Pavimentação de Vias Urbanas	01
Controlador Específico de Operação e Produção da Usina de Asfalto	01
Controlador Específico de Licenciamento de Jazidas e Controle de Materiais da Usina de Asfalto	01
Assessor Específico de Silos da Usina de Asfalto	02
Assessor Específico de Caldeira da Usina de Asfalto	02
Assessor Específico de Almojarifado da Usina de Asfalto	02
<b>030403 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO</b>	<b>15</b>
Diretor Geral do Departamento de Transportes	01
Diretor Geral de Iluminação Pública	01
Assessor Técnico de Manutenção	01
Gerente do Departamento de Transportes	01
Gerente de Manutenção	01
Controlador Específico de Manutenção	01
Controlador Específico de Iluminação Pública	01
Coordenador Geral de Manutenção	01
Coordenador Geral de Iluminação Pública	01
Coordenador Geral do Departamento de Transportes	01
Assessor Específico do Departamento de Transportes	01
Assessor Específico de Iluminação Pública	01
Assessor Específico de Manutenção	03
<b>030404 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	<b>02</b>
Comandante da Guarda Civil Municipal	01
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	01
<b>030405- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN</b>	<b>04</b>
Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI	01
Diretor de Trânsito e Tráfego Municipal	01
Coordenador de Trânsito	01
Gerente Operacional de Trânsito	01
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL</b>	
<b>0305 – SECRETARIA E AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL</b>	<b>01</b>
Secretário de Agricultura e Extensão Rural	01
<b>030501 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E APICULTURA</b>	<b>11</b>
Diretor Geral do Departamento de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Apicultura	01
Assessor Especial de Agricultura	01
Coordenador Geral de Alimentos e Exploração da Terra	01
Coordenador Geral de Reprodução Animal e Defesa Sanitária Animal	01
Coordenador Geral de Produção de Peixe e Mel	01
Coordenador Específico da Agricultura Familiar	02
Assessor Específico da Pecuária e Reprodução de Animais	02
Assessor Específico da Criação de Peixes e Abelhas para Produção de Alimentos	02
<b>030502 – DEPARTAMENTO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS</b>	<b>12</b>
Diretor Geral do Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros	01
Gerente do Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros	01



Coordenador Geral de Mercados e Matadouros	01
Coordenador Geral de Feiras Livres e Exposições	01
Assessor Específico de Mercado e Matadouros	04
Assessor Específico de Feiras Livres e Exposições	04
<b>030503 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>12</b>
Diretor Geral do Departamento de Recursos Hídricos	01
Gerente do Departamento de Recursos Hídricos	01
Coordenador Geral de Recursos Hídricos	01
Coordenador Específico de Manutenção de Sistemas de Abastecimento D'água	02
Assessor Específico de Recursos Hídricos	03
Assessor Específico de Sistemas de Abastecimento D'água	04
<b>030504 – DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E CONTROLE DA POLUIÇÃO</b>	<b>23</b>
Diretor Geral do Departamento de Licenciamento e Meio Ambiente, Paisagismo e Controle de Poluição	01
Analista de Licenciamento	01
Analista de Meio Ambiente	01
Auditor Fiscal de Meio Ambiente	01
Assessor Especial de Licenciamento e Meio Ambiente	01
Técnico Fiscal de Licenciamento	01
Assessor Específico de Licenciamento e Meio Ambiente	02
Assessor Específico de Paisagismo	15
<b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>0306 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>01</b>
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	01
<b>030601 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E AVENTURA</b>	<b>04</b>
Diretor Geral do Departamento de Turismo e Aventura	01
Gerente do Departamento de Turismo e Aventura	01
Assessor Específico de Turismo, Feiras e Eventos	01
Assessor Específico do Turismo de Aventura	01
<b>030602 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E ASSEMELHADOS</b>	<b>04</b>
Diretor Geral do Departamento de Controle de Hotéis, Bares, Restaurantes e Assemelhados	01
Assessor Especial de Controle de Hotéis, Bares e Restaurante	01
Coordenador Geral de Fiscalização de Hotéis e Pousadas	01
Coordenador Geral de Fiscalização de Bares, Churrascarias, Restaurantes e Assemelhados	01
<b>030603 – DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, HISTÓRICA E ARQUEOLÓGICA</b>	<b>04</b>
Diretor Geral do Departamento de Difusão Cultural, Artística, Histórica e Arqueológica	01
Assessor Específico Cultural	01
Assessor Específico Artístico	01
Assessor Específico Histórico e Arqueológico	01

**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**



<b>0307 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER</b>	<b>01</b>
Secretário de Desporto e Lazer	01
<b>030701 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO DE RENDIMENTO, ESPORTES RADICAIS E AVENTURA</b>	<b>10</b>
Diretor Geral do Departamento de Desporto de Rendimento, Esportes Radicais e Aventura	01
Assessor Especial de Desporto	01
Coordenador Geral de Desporto	01
Assessor Especifico de Futebol de Campo	05
Assessor Especifico de Futsal	01
Assessor Especifico de Esportes Radicais, de Rua e Aventura	01
<b>030702 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO COMUNITÁRIO, LAZER E PARAOLÍMPICO</b>	<b>15</b>
Diretor Geral do Departamento de Desporto Comunitário, Lazer e Paraolímpico	01
Gerente do Departamento de Desporto Comunitário	01
Assessor Especifico de Desporto Comunitário	04
Assessor Especifico de Desporto de Lazer	05
Assessor Especifico de Desporto Paraolímpico	04

**ANEXO II  
QUADRO DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO EM PARCELA ÚNICA**

<b>QUADRO DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>				
<b>QTD</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>SÍMBOLO / NÍVEL</b>	<b>SUBSÍDIO R\$</b>	<b>H/SEMANAL</b>
01	Agente Pagador do Tesouro Municipal	ADS-01	8.500,00	40 horas
01	Chefe de Gabinete	ADS-01	8.500,00	40 horas
01	Conselheiro Geral do Município	ADS-01	8.500,00	40 horas
01	Controlador Geral do Município	ADS-01	8.500,00	40 horas
01	Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV	ADS-01	8.500,00	40 horas
01	Ouvidor Geral do Município	ADS-01	8.500,00	40 horas
01	Procurador Geral do Município	ADS-01	8.500,00	40 horas
10	Secretário Municipal	ADS-01	8.500,00	40 horas

<b>QUADRO DE DIREÇÃO OPERATIVA</b>				
<b>QTD</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>SÍMBOLO / NÍVEL</b>	<b>SUBSÍDIO R\$</b>	<b>H/SEMANAL</b>
04	Procurador Especifico	ADO-01	6.290,00	40 horas
01	Fiscal Geral da Fazenda	ADO-01	6.290,00	40 horas
01	Presidente da Comissão de Licitação	ADO-06	6.290,00	40 horas
01	Pregoeiro Oficial do Município	-----	-----	40 horas
01	Agente de Contratação de Bens e Serviços Comuns	ADD-01	5.550,00	40 horas
01	Agente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	ADD-01	5.550,00	40 horas
40	Diretor Geral de Departamento	ADD-01	5.330,00	40 horas
01	Supervisor	ADD-02	4.550,00	40 horas
01	Assessor Executivo	ADO-02	4.300,00	40 horas
01	Presidente do Departamento de Planejamento	ADD-02	4.000,00	40 horas
02	Analista	ADO-04	3.600,00	40 horas
12	Diretor Especifico	ADD-02	3.550,00	40 horas

Assinado eletronicamente por: Francisco João Cardoso Filho - CPF: \*\*\*.759.573-\*\* em 11/03/2024 17:06:25 - IP com n°: 192.168.10.196  
Autenticação em: [www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1433](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1433)



09	Assessor Técnico	ADO-04	3.500,00	40 horas
23	Gerente de Departamento	ADO-03	3.390,00	40 horas
01	Auditor	ADO-04	3.350,00	40 horas
01	Secretário do Departamento de Planejamento	ADO-04	2.800,00	40 horas
18	Assessor Especial	ADO-04	2.800,00	40 horas
01	Técnico Fiscal	ADO-04	2.650,00	40 horas
01	Tesoureiro do VIÇOSA-PREV	ADO-05	2.650,00	40 horas
01	Secretário do VIÇOSA-PREV	ADO-05	2.500,00	40 horas
31	Controlador específico	ADO-06	2.430,00	40 horas
01	Chefe da Identificação do Cidadão e Expedição de Documentos	ADO-06	2.300,00	40 horas
45	Coordenador Geral	ADO-07	2.015,00	40 horas
01	Ouvidor de Gestão Participativa e Controle Social	ADO-07	2.015,00	40 horas
03	Fiscal Sanitário	ADO-09	2.000,00	40 horas
01	Assistente Geral da Procuradoria	ADO-09	2.000,00	40 horas
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	ADO-08	1.935,00	40 horas
30	Coordenador Específico	ADO-09	1.650,00	40 horas
04	Fiscal Específico	ADO-09	1.650,00	40 horas
02	Membro da Comissão Permanente de Licitação	ADO-09	1.650,00	40 horas
269	Assessor Específico	ADO-10	1.450,00	40 horas
02	Ouvidor Específico	ADO-10	1.450,00	40 horas
<b>QTD</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>SÍMBOLO / NÍVEL</b>	<b>SUBSÍDIO RS</b>	<b>H/SEMANAL</b>
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	GCM-01	8.200,00	40 horas
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	GCM-02	5.450,00	40 horas
01	Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI	GCM-03	3.390,00	40 horas
01	Diretor de Trânsito e Tráfego Municipal	GCM-04	3.390,00	40 horas
01	Coordenador de Trânsito	GCM-05	2.430,00	40 horas
01	Gerente Operacional de Trânsito	GCM-06	1.650,00	40 horas

ADS- AGENTE DE DIREÇÃO SUPERIOR

ADD- AGENTE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ADO- AGENTE DE DIREÇÃO OPERATIVA

GCM – AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 823/2024

## LEI Nº. 823/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos professores da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará, e dá outras providências."

## O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará -CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os professores da rede pública municipal terão seus salários -base reajustados em proporção acima do piso salarial nacional dos professores, ou seja, em 4,00 % (quatro por cento), com os seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024, passando os valores a serem:

**§ 1º** Os professores com carga horária mensal trabalhada de **100 h/a** (cem horas/aula) perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I - **Professor Classe "A"** - R\$ 2.298,69 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos);

II - **Professor Classe "B"** - R\$ 2.764,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

III - **Professor Classe "C"** - R\$ 3.249,79 (Três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

**§ 2º.** Professores com carga horária mensal trabalhada de **200 h/a** (duzentas horas/aula), perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I - **Professor Classe "A"** - R\$ 4.597,38 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos);

II - **Professor Classe "B"** - R\$ 5.528,54 (Cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

III - **Professor Classe "C"** - R\$ 6.499,58 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 824/2024

## LEI Nº 824/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o adicional de insalubridade ao vencimento base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde com vínculo efetivo com o Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências. "

## O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde com vínculo funcional efetivo com o Município de Viçosa do Ceará o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base mensal, fixado pela Lei Municipal nº 786/2022 e pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

**Art. 2º** O adicional de que trata o Art. 1º desta Lei constitui base de cálculo para contribuição previdenciária e será devido ainda que o Agente Comunitário esteja afastado das atividades por motivo de férias, auxílio -doença por até 6 (seis) meses e por licença-maternidade.



**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 825/2024**

**LEI Nº. 825/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências .”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará -CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As categorias de servidores públicos municipais não beneficiadas pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 772, de 11 de fevereiro de 2022, quer sejam estes ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou contratados temporariamente, terão seus vencimentos básicos reajustados em 6,00 % (seis por cento).

**Parágrafo único.** Não farão jus ao reajuste de que trata este artigo os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e ou contratados temporariamente cujos reajustes de vencimentos sejam objetos de leis específicas.

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro e cirurgião dentista terão seus vencimentos básicos reajustados em 8,00 % (oito por cento).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 826/2024**

**LEI Nº 826/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre a gratificação de deslocamento para exercício do cargo em local distante da residência aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente patrimonial, agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais e secretário escolar, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Municipal nº 485/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará -CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a gratificação de deslocamento para exercício do cargo em local distante da residência aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente patrimonial, agente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais e secretário escolar, como estímulo ao exercício das funções nas repartições públicas localizadas em determinadas regiões do Município carentes de recursos humanos.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o Art. 1º é devida ao servidor em função da dificuldade de acesso ao local de trabalho, quando não residir no mesmo local da unidade administrativa de lotação, desde que a distância, tendo como ponto de referência o local da residência do servidor em relação ao local da unidade administrativa, considerando -se a quilometragem do percurso de ida e volta, segundo os seguintes critérios:

a) acima de 15 km até 30 km ..... 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor;

b) de 31 km a 45 km ..... 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor;



- c) de 46 km a 65 km ..... 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor;  
d) acima de 65 km ..... 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.

**Parágrafo único.** Caso do servidor residir em outro município será considerada, para efeitos de concessão do adicional de deslocamento, a distância entre a sede da respectiva Secretaria Municipal e a repartição pública de lotação do servidor.

**Art. 3º** A gratificação de que trata o Art. 1º será concedida mediante Portaria da Secretaria de Administração Geral, não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens e não será incorporada ao vencimento básico do servidor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Francisco João Cardoso Filho**  
Prefeito(a)

**Francisco das Chagas Rodrigues de Carvalho**  
Vice-prefeito

**Jose Elias Silva de Oliveira**  
Regime Próprio de Previdência Social(viçosa  
Prev) - RPPSV

**Gilton Barreto de Castro**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente -  
SETUR

**Adriano Rocha da Silva**  
Secretaria de Saúde - SESA

**Pedro da Silva Brito**  
Secretaria Geral de Infraestrutura - SEINFRA

**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Administração Geral - SEAG

**Renato Andrade Gurgel**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**Willia Maria Oliveira de Andrade**  
Secretaria de Educação - SEDUC

**Francisco das Chagas Barroso da Silva**  
Secretaria de Desporto e Lazer - SEDESP

**Antonio Jose Sousa de Moraes**  
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural -  
SEAGRI

**Francisco Sebastiao de Miranda Filho**  
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa -  
SELOG

**Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda**  
Secretaria de Finanças - SEFIN

**Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues**  
Secretaria da Cidadania e Promoção Social -  
SECIPS

